

A PROCAF acredita que todos os colaboradores merecem ser tratados de forma justa e com dignidade. Esforçamo-nos por proteger os direitos humanos e as liberdades básicas do nosso pessoal, proporcionando igualdade de oportunidades, proteção da privacidade pessoal, canais para uma comunicação livre e segura de opiniões e um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Acreditamos que os negócios só podem florescer em sociedades onde os direitos humanos são protegidos e respeitados. Reconhecemos que as empresas têm a responsabilidade de respeitar os direitos humanos e a capacidade de contribuir para os impactos positivos dos direitos humanos. Esta é uma área de crescente importância para os nossos colaboradores, trabalhadores, acionistas, investidores, clientes, consumidores, as comunidades onde operamos e grupos da sociedade civil. Existe, portanto, tanto uma empresa como um argumento moral para garantir que os direitos humanos sejam respeitados nas nossas operações e na nossa cadeia de valor. Esta Declaração dos Direitos Humanos contém princípios exagerados que incorporamos nas nossas políticas e sistemas.

Esta Declaração de Política dos Direitos Humanos consolida os nossos compromissos existentes e traz uma maior clareza sobre os nossos processos e procedimentos. Os seus princípios são implementados em todas as nossas operações e cadeia de valor.

Exigir o respeito total aos direitos humanos de todos os seus profissionais e colaboradores.

1. Sem Trabalho Infantil

A PROCAF rejeita toda a forma de utilização de mão-de-obra infantil.

2. Sem Trabalho Forçado

A PROCAF não tolera qualquer forma de trabalho forçado, incluindo a escravidão da dívida, a prisão involuntária, nem qualquer envolvimento no tráfico de seres humanos;

3. Proibição de atividades relacionadas com o tráfico de seres humanos

A PROCAF não aceita nem tolera qualquer forma de escravatura moderna, seja forçada, obrigatória ou traficada. Sem limitação, A PROCAF não contrata trabalho condenado ou trabalho contratado sob sanção penal.

4. Condições de trabalho

O horário de trabalho, as pausas, os feriados e os períodos de férias serão estabelecidos em conformidade com as leis e acordos locais, sendo de 40 horas semanais (dias úteis das 9:00h às 18:00h com 1 hora de pausa para almoço), estando o trabalho suplementar limitado a 12 horas diárias, com período mínimo de intervalo entre períodos de trabalho de 10 horas.

5. Compensação e benefícios

Na PROCAF a atribuição de compensações, benefícios e promoções são realizadas baseadas na avaliação das competências, desempenho e conduta ética. São considerados benefícios salariais, de promoção e sociais tais como, flexibilidade de horário, férias extra e apoio à parentalidade. Estas iniciativas são sempre conduzidas pelos princípios da igualdade de oportunidades e inclusão.

6. Saúde e Segurança

A PROCAF cumpre de forma consistente os regulamentos ambientais, de segurança e de saúde aplicáveis (conforme Política de Segurança e Saúde), bem como com os requisitos de cliente, comunidade e outros. A PROCAF compromete-se ainda a melhorar continuamente as suas operações, reduzindo progressivamente o potencial impacto das suas atividades, concentrando-se em saúde, segurança e produtividade dos colaboradores e processos, utilização eficiente dos recursos naturais e prevenção da poluição.

A PROCAF define e revê os objetivos e metas relevantes para as suas operações numa base regular.

7. Liberdade de Associação e Negociação Coletiva

Todos os trabalhadores têm o direito de formar e de se juntar aos sindicatos à sua escolha, de negociar coletivamente e de se envolverem numa assembleia pacífica. A PROCAF respeitará o direito dos trabalhadores a absterem-se de tais atividades e a respeitarem a sua liberdade de opinião e expressão. Além disso, os trabalhadores e/ou os seus representantes devem poder comunicar abertamente e partilhar abertamente ideias e preocupações com a gestão em matéria de condições de trabalho e práticas de gestão, ambas sem receio de discriminação, represálias, intimidação ou assédio.

8. Não Discriminação e Anti Assédio

A PROCAF declaradamente garante a igualdade de oportunidades para todos sem discriminação ou assédio com base no género, raça, idade, cor, deficiência, origem étnica ou nacional, idade, orientação sexual, religião, estado social ou civil, ou outro estatuto protegido pela lei aplicável, promovendo a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade.

9. Requisitos de Empreiteiro e Fornecedor

Para além de respeitar estes requisitos nas suas próprias operações, A PROCAF exige que os seus empreiteiros, subcontratantes, fornecedores e seus subfornecedores cumpram os requisitos da presente Política.

Os fornecedores que não cumpram estes requisitos podem estar sujeitos a sanções, incluindo, mas não se limitando a, à rescisão dos seus acordos com A PROCAF por incumprimento.

10. Verificação de Conformidade e Medidas para Combater o Incumprimento

O cumprimento desta Política nas instalações da PROCAF será revisto e documentado por auditorias internas periódicas.

Os esforços de conformidade da cadeia de fornecimento da PROCAF incidirão sobre fornecedores diretos, e seus colaboradores e empreiteiros, todos os quais são obrigados a cumprir as leis aplicáveis e a reconhecer e concordar com o Código de Conduta e Ética da PROCAF e esta Política.

O incumprimento desta Política ou as leis e regulamentos relevantes podem levar a sanções ou à rescisão.

11. Relação com o Código de Ética e Conduta da PROCAF

Esta Política destina-se a complementar e reforçar o compromisso da PROCAF com os direitos humanos ao abrigo do seu código de ética e conduta.

A Administração

